



NOVA BASSANO — Rio Grande do Sul

LEI Nº439/84

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE
CR\$1.000.000,00 E DÁ RECURSOS.

ZEFERINO TRANQUILLO ZOTTIS, Vice-Prefeito
Municipal em exercício de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal apro-
vou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º — Fica aberto o crédito especial
no valor de Cr\$1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros), na seguinte
Rubrica Orçamentária:

Órgão: 0800 — SERVIÇO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 0801 — SERVIÇO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
3000 — DESPESAS CORRENTES
3200 — Transferências Correntes
3230 — Transferências a Instituições Privadas
3231 — SUBVENÇÕES SOCIAIS
— Paróquia Sagrado Coração de Jesus Cr\$.---.--
1.000.000,00 (Hum milhão de Cruzeiros).

Art. 2º — Servirá de cobertura do presente
crédito Especial o Auxílio repassado pelo Gabinete do Governador do
Estado através do Despacho nº002/84-CMDC, classificado sob o Código-

3.2.2.3. — TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS
Atividade 2095 da UNIDADE ORÇAMENTARIA
08.01 — Gabinete do Governador.

Art. 3º — A referida importância será apli-
cada, segundo o Plano de Aplicação, exclusivamente, na recuperação do
prédio da "Casa de Formação NAZARÉ" da Paróquia Sagrado Coração de
JESUS de Nova Bassano, danificada pelos vendavais e chuvas contínuas.

Art. 4º — A presente LEI entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS,

AOS 24 de fevereiro de 1984.

Prefeitura Municipal de Nova Bassano

Zeferino Tranquillo Zottis
Zeferino Tranquillo Zottis
Vice-Prefeito Em Exercício